



PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ  
ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CONSELHEIRO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE  
CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo TC 00007685.989.23-8

**MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ**, por seu Procurador que estadigitalmente assina (mandato ex lege – portaria de nomeação anexa) vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência requer habilitação para pleno acesso aos autos .

Sem prejuízo, requer **dilação de prazo por mais 10 (dez) dias** para apresentação de escoreita manifestação do Município nos autos, tendo ainda restam pdocumentos a serem colacionados em atendimento ao Ofício nº 4/2023/UR-09.3/UR-09/DSF-2/SDG/GP/TCESP-TCESP.



Ofício nº 4/2023/UR-09.3/UR-09/DSF-2/SDG/GP/TCESP-TCESP

**Senhor Prefeito Municipal,**

Encaminho para Vossa Excelência cópia do laudo decorrente da I Fiscalização Ordenada de 2023, realizada no dia 30/03/2023, tratando de verificação da situação das unidades de Saúde da Família.

Vossa Excelência dispõe do prazo de 10 (dez) dias para apresentar, diretamente no processo TC-007685.989.23-8, ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Antonio Roque Citadini, Designado Relator do processo das Contas de 2023, as informações, esclarecimentos ou providências necessárias ao saneamento das falhas apontadas.

Reitero estima e apreço.



Documento assinado eletronicamente por **MAURO GUIMARÃES COAM, Diretor Técnico de Divisão**, em 04/04/2023, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).

Termos em que, p. deferimento.

Porto Feliz/SP, 24 de abril de 2023.

**ANSELMO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO**  
Procurador Municipal